



COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº. 0109/2018, modalidade **pregão presencial no registro de preços nº. 010/2018**, objeto Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros atenda às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses. A abertura da sessão será às 12h30min horas do dia 28 de março de 2018. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br, pregoescorregofundo@gmail.com ou no telefone 037-3322-9202. Córrego Fundo, 15 de março de 2018. Dep. Licitações: Maiza Maria Guimarães - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/16, Processo Licitatório nº. 0421/16, Tomada de Preços nº. 001/16. Objeto: obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda e obras complementares, conforme convênio com o Ministério das Cidades. Contratante: Município de Córrego Fundo-MG. Contratada: Pavidez Engenharia LTDA. Vigência: prorrogada a partir de 27 de fevereiro de 2018 até 26 de junho de 2018. Publique-se. Córrego Fundo, 26 de fevereiro de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042/2018 Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR, Franciely Chaiany da Silveira portadora do RG nº MG-16.792,010, inscrita no CPF sob o nº 115.157.796-02, para exercer em comissão, as funções do cargo de Supervisora Especial Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de março de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 08 de março de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 035/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Marlene de Castro Faria Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Zeladora escolar, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público. Valor: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) acrescidos da complementação do salário mínimo no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) mensalmente. Vigência: 04 (quatro) meses, no período de 13 de março de 2018 a 13 de julho de 2018, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. Córrego Fundo, 13 de março de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 049/2017 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Bruna Talita Oliveira Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 11 de setembro de 2017, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de março de 2018 a 10 de setembro de 2018, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de auxiliar odontológico. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 09 de março de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

PROCURADORIA

DECRETO Nº. 3292 DE 12 DE MARÇO DE 2018. INSTITUI A COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita de Córrego Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, que consiste nos parâmetros para determinação do valor venal dos imóveis prediais e territoriais localizados no Município, sendo utilizada como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme disposto no Código Tributário do Município; CONSIDERANDO que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 15 de março de 2018 - EDIÇÃO: 060 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Planta de Valores Genéricos deve ser atualizada periodicamente, ajustando-a a realidade econômica e do mercado imobiliário do Município; CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo; CONSIDERANDO os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que a última revisão geral da Planta de Valores Genéricos ocorreu em 2008; CONSIDERANDO, por fim, a defasagem dos valores cobrados a título de IPTU no Município de Córrego Fundo/MG, o que vem constituindo em renúncia de receita da Administração, além de desigualdades tributárias, ferindo o princípio da capacidade contributiva; DECRETA: Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para compor a Comissão para atualização da Planta de Valores do Município de Córrego Fundo/MG. a) Representantes do Governo Municipal: MARLI DO CARMO DE FARIADEIS CRISTINA ALVES b) Representantes do Poder Legislativo: ELAINE APARECIDA FARIA LEÃO MARIA INÊZ GUIMARÃES c) Representantes da Sociedade Civil: SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA RÔMULO CÉSAR ALVES DANIELA CRISTINA DE FARIA ALEXSANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA AGNELO ARI DA SILVA Art. 2º - Os membros da Comissão, após conclusão dos trabalhos, deverão apresentar relatório circunstanciado contendo subsídios para revisão e adequação da Planta de Valores Genéricos. Art. 3º - Fica designado como presidente da Comissão ora constituída, o Sr. Sebastião José da Costa. Art. 4º - Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos. Parágrafo único: A Comissão se autorregulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações. Art. 5º - Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Município de Córrego Fundo/MG, 12 de março de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO DA COSTA Prefeita.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.